



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

*Estado de Minas Gerais*

## **EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N ° 015/2023 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2023**

### **1 – PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE MINAS - MG, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que está realizando licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrito neste edital e seus anexos, em consonância com as Leis Federais 10.520/02, 8.666/93, Lei Complementar 123/06, adotando-se como:

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**DATAS, HORÁRIOS E LOCAL PARA OS PROCEDIMENTOS:**

**LOCAL: Altivo Marçal do Carmo, 75, Industrial, Santa Rita de Minas – MG, CEP. 35.326-000**

**APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: 24/03/2023 das 14h00min até as 14h15min**

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: 24/03/2023 a partir das 14h15min, findada a fase de credenciamento**

Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Pregoeiro.

**INTIMAÇÕES / COMUNICAÇÕES:**

As intimações dos atos relativos ao presente processo licitatório, inclusive decorrente do futuro contrato administrativo (ou equivalente), serão feitas através de publicação no site: [www.santaritademinas.mg.gov.br](http://www.santaritademinas.mg.gov.br).

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (33) 3326-6000.



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

*Estado de Minas Gerais*

## **2 - DO OBJETO**

**2.1.** É objeto do presente certame é a contratação de empresa (s) especializada(s) na prestação de serviços de termonebulização (fumacê), dedetização de ambientes e correlatos, atendendo as atividades das Secretarias Municipais de Santa Rita de Minas, conforme especificações apresentadas no Termo de Referência parte integrante deste instrumento.

**2.2 - ESTA LICITAÇÃO POSSUI ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ENQUADRADA NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14 E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº. 11.488, DE 2007.**

## **3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar da presente Licitação, as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado legalmente constituídas, que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital e seus anexos.

**3.2.** Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente, em especial as hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

## **4 - DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** - O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativas a este Pregão.

**4.1.1** - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

**4.1.1.1** – Sendo constituídos poderes por procuração particular **A MESMA DEVE ESTAR COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO DO OUTORGANTE.**

**4.1.2** - Entende-se por documento credencial:

- a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

**4.2** - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

**4.3** - Cada credenciado só poderá representar apenas uma licitante;

**4.4** - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa delances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**4.5** - Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

**4.6** – Na fase de credenciamento será exigida a declaração de que trata o inciso VII do art. 4º da Lei 10520/02.

**4.6.1** - O Licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro, nos termos da subcláusula 4.4, deverá apresentar a Declaração conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10520/02.

**4.6.2** – O licitante que encaminhar sua proposta comercial via postal, será considerado declarado tacitamente que atende aos requisitos para habilitação, na forma do art. 4º, inciso VII da Lei 10520/02;

## **5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo.

**5.2.** Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

**5.3.** O envelope da Proposta de Preços deverá conter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE "01" – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2023**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**CNPJ:**

**Nº TELEFONE:**

**5.4.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

*Estado de Minas Gerais*

---

**ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ:**  
**Nº TELEFONE:**

**5.5.** Inicialmente, será aberto o ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS, e após a rodada de negociações, o ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1** - A proposta deverá ser feita de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo proponente e rubricada nas demais folhas e conterá:

- a) Nome e endereço completo da empresa;
- b) Número do CNPJ;
- c) telefone, fax para contato;
- d) número da conta corrente, agência e respectivo banco, e os dados de correio eletrônico (e-mail), se possível;

**6.1.1** Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste, será considerado o prazo de 60 dias.

**6.1.1.1** Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para assinatura da ata de registro de preço, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

**6.1.3.** O objeto licitado será fornecido mediante Ordem de Serviço expedida pelo setor de compras do Município.

**6.2.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**6.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**6.4.** O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento;

**6.5.** Preço unitário e total, em moeda nacional;

**6.6.** Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o unitário.

**6.7.** O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.

**6.8.** É facultado ao Pregoeiro a promoção de diligência, na forma do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, destinado a suprimir informações eventualmente ausentes na proposta.



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

*Estado de Minas Gerais*

## **7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 7.1.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.2.** Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;
- 7.3.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério mencionado no preâmbulo.
- 7.4.** O Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.
- 7.5.** O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 7.6.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;
- 7.7.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 7.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 7.9.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades deste Edital;
- 7.10.** Casos não se realizem lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para fins de adjudicação;
- 7.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.12.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 7.13.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 7.14.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 7.15.** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 7.16.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

*Estado de Minas Gerais*

## **8 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

**8.1** - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item **5.4** deste Edital.

**8.1.1**- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da Administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

**8.2** - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

### **8.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA**

**8.2.1.1** - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**8.2.1.2** - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**8.2.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**8.2.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**8.2.2.1**- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

**8.2.2.2**– Certidão de Regularidade perante o **FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

**8.2.2.3**- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

**8.2.2.4**- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

**8.2.2.5** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

### **8.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA**

**8.2.3.1** - Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência/Concordata ou Certidão Judicial Cível Negativa da Sede da pessoa jurídica licitante (expedida pelo cartório distribuidor).

a.1) Serão consideradas válidas para este certame aquelas emitidas há no máximo 60 (sessenta) dias da data estipulada para a abertura do certame.



44

## **8.2.4 – DEMAIS DOCUMENTOS**

**8.2.4.1**– Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado;

**8.2.4.2** - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Profissional competente, para serviços de controle de vetores e pragas urbanas, desinsetização, desratização e similares;

**8.2.4.3** - Declaração do Responsável Técnico, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, de que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período da contratação; de acordo com a Resolução - RDC nº 52/2009 e RDC 20/2010 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária são habilitados para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas os seguintes profissionais: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico veterinário e químico.

**8.2.4.3.1** - Deverá a Declaração, obrigatoriamente, estar com a firma reconhecida do profissional responsável técnico, sob pena de inabilitação.

**8.2.4.3.2** - A comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico com o licitante, sendo que a mesma deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

a) no caso de vínculo empregatício: cópia **AUTENTICADA** (por cartório competente ou por servidor da administração – art. 32 da Lei nº 8.666/93) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o número de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho;

b) no caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;

c) cópia **AUTENTICADA** (por cartório competente ou por servidor da administração – art. 32 da Lei nº 8.666/93) da folha do livro de registro de empregados;

d) Contratos regidos pela legislação civil comum.

d.1 - Em havendo a apresentação de contratos regidos pela legislação civil comum, o(s) mesmo(s) deverá(ão), **OBRIGATORIAMENTE**, estar com a firma reconhecida dos contratantes, sob pena de inabilitação.

**8.2.4.5** - Licença ambiental ou termo equivalente: documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo órgão ambiental competente.

**8.2.4.6** - Licença sanitária ou termo equivalente: documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo órgão sanitário competente;

**8.2.4.7** - Declaração de que a empresa licitante cumpre todos os requisitos para prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, conforme a Resolução RDC nº 052 de 22/10/2009 da ANVISA.



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

---

## **8.2.5 – DECLARAÇÕES**

**8.2.5.1** – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa;

**8.3** – A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir do regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06 deverá apresentar Declaração que comprove o enquadramento em ME ou EPP, JUNTO DA PEÇA DE CREDENCIAMENTO.

**8.4** – Os documentos relacionados no item 8.2.1 – “**REGULARIDADE JURÍDICA**” não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o CREDENCIAMENTO neste Pregão.

**8.5**- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**8.5.1** - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**8.6** - Não será aceito protocolo de entrega ou de solicitação de documento em substituição a documento exigido no presente Edital.

**8.7** - A licitante inscrita no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas/MG poderá substituir os documentos do edital pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, desde que estes estejam vigentes junto ao respectivo cadastro.

**8.8** -Para uso dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, ainda que tais documentos apresentem alguma restrição.

**8.9** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração do Município de Santa Rita de Minas, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

**8.10** - A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

## **9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1.** Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição protocolada no Setor de Licitações ou dirigidas para o e-mail mencionado no preâmbulo deste edital, sempre dirigida ao Pregoeiro.



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

*Estado de Minas Gerais*

---

## **10 - DOS RECURSOS**

**10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**10.3.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não será efeito suspensivo.

**10.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**10.6.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas/MG.

**10.7.** Os recursos quando da aplicação das penalidades poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

## **11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelas dotações a seguir:

020510.1030100012.055.3390390 / 020508.1012200012.043.3390390

## **12 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** O acompanhamento será realizado pela Secretaria Municipal de Obras do Município de Santa Rita de Minas.

## **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** É facultado o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**13.2.** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**13.2.1.** A anulação do procedimento induz à do contrato.

**13.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

**13.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

---

**13.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**13.5.** Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar o instrumento de contrato em 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas neste Pregão.

**13.6.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor e a retribuição do Município de Santa Rita de Minas para a justa remuneração da execução do objeto poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.

**13.6.1.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

**13.6.2 -** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que a avença tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**13.6.3 -** Fica facultado ao Município de Santa Rita de Minas realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor contratado.

**13.6.4 -** A eventual autorização da revisão dos preços será concedida após análise técnica do Município;

**13.6.5 -** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o fornecedor não poderá suspender a execução do objeto.

**13.6.5.1.** A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

**13.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**13.8.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**13.9.** Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

**13.10-** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Santa Rita de Minas/MG, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do telefone, no horário de 08:00hs às 11:00 hs e das 12:hs às 17:00hs.

## **14 - DOS ANEXOS**

**14.1.** São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I. Termo de Referência



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

*Estado de Minas Gerais*

---

Anexo II. Minuta Ata de Registro de Preços.

Anexo III. Modelo de carta de credenciamento.

Anexo IV. Modelo de declaração de cumprimentos dos requisitos de habilitação

Anexo V. Modelo de declaração de Microempresa e empresa de pequeno porte.

Anexo VI. Modelo de declaração que não emprega menores.

Anexo VII. Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação neste certame.

Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços

## **15 - DO FORO**

**15.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Caratinga - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Rita de Minas - MG, 10 de março de 2023.

---

ADEMILSON LUCAS FERNANDES  
PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO: 015/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023**

### 1. OBJETO:

1.1 - O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa (s) especializada(s) na prestação de serviços de termonebulização (fumacê), dedetização de ambientes e correlatos, atendendo as atividades das Secretarias Municipais de Santa Rita de Minas.

### 2. DO VALOR MÉDIO

2.1 – A pesquisa é feita de forma ampla e pratica, a fim de estimar o custo dos serviços a serem contratados, conforme segue abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UNID. | QUANT. |
|------|---|-------|--------|
| 01   | Serviços de termonebulização (fumacê), com veículo, equipamentos, insumos apropriados para os serviços e mão de obra especializada, em todas as ruas e avenidas do Município de Santa Rita de Minas, sendo realizada em horários de maior incidência dos mosquitos. | Serv. | 02     |
| 02   | Aplicação de inseticida, raticida, pulverização e termonebulização no prédio da Administração Pública Municipal. Área aprox. 400 m2 (Primeiro, segundo piso e arredores)  | Serv. | 02     |
| 03   | Aplicação de inseticida, raticida, pulverização e termonebulização no pátio da Secretaria de Obras área aprox. 700 m2   | Serv. | 02     |
| 04   | Aplicação de inseticida, raticida, Pulverização e termonebulização de todas as Escolas Municipais, área interna e externa   | Serv. | 02     |
| 05   | Aplicação de inseticida, raticida, Pulverização e termonebulização em todas Unidades Básicas de saúde, áreas internas e externas  | Serv. | 02     |
| 06   | Aplicação de inseticida e raticida em Boca de Lobos: Pulverização e termonebulização em Boca de lobos, com aplicação de raticidas nas bordas dos PV's.  | Serv. | 200    |
| 07   | Serviços de dedetização do Cemitério Municipal de Santa Rita de Minas, área aprox. 800m2  | Serv. | 04     |
| 08   | Aplicação de inseticida e raticida e, poços de visita (PV's): Pulverização e termobilização   | Serv. | 200    |



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

---

|    |  |       |    |
|----|--|-------|----|
|    | em Poços de visita, com aplicação de raticidas das bordas dos PV's         |       |    |
| 09 | Serviços de dedetização do Ginásio Poliesportivo Maçarocão                 | Serv. | 02 |
| 10 | Serviços de dedetização da Quadra da Escola Alessandro Mendes Simões       | Serv. | 02 |
| 11 | Serviços de limpeza e higienização de caixas d'água (reservatório de água) | Serv. | 36 |

### **3. METODOLOGIA:**

O critério de aceitação das propostas será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, obtido através da média estabelecida mediante a pesquisa de mercado e, de acordo com a especificação do objeto acima relacionado.

### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias do Orçamento vigente ou por outras do mesmo programa para orçamento vindouro:

020510.1030100012.055.3390390 / 020508.1012200012.043.3390390

### **5. VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS**

#### **6.1 – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES:**

**6.1.1.** A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) no prazo e forma estabelecidos.

**6.1.2.** Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução dos serviços objeto desta licitação.

**6.1.3.** Aplicar à Contratada sobre as penalidades, quando for o caso;

**6.1.4.** Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

**6.1.5.** Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

**6.1.6 -** Credenciar perante a CONTRATADA, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade dos serviços, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.1.7 -** Emitir "Ordem de Serviços" autorizando a Contratada a iniciar os serviços ora contratados;

**6.1.8 -** Acompanhar a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;

**6.1.9 -** Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas, de acordo com as leis que regem a matéria;

**6.1.10 -** Ordenar as correções, reparos, substituições que se fizerem necessárias;

**6.1.11 -** Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços executados;



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

*Estado de Minas Gerais*

---

- 6.1.12** - Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitadas pela contratada;
- 6.1.13** - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula sétima deste instrumento;
- 6.1.14** - Informar a Contratante o local onde será executado os serviços.

## **6.2 – COMPETE A CONTRATADA:**

**6.2.1** – A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros.

**6.2.2** – A CONTRATADA deverá arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

**6.2.3** - A Contratada obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

**6.2.4** – A Contratada deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto na legislação municipal, bem como observar no decorrer das contratações, os termos da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**6.2.5** – A Contratada deverá manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena de rescisão contratual e aplicação da penalidade prevista na cláusula décima terceira deste instrumento.

**6.2.6** - Entregar os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

**6.2.7** – A CONTRATADA deverá realizar serviço de controle e monitoramento integrado de pragas urbanas, nas áreas internas e externas das edificações, objetivando a eliminação/remoção de baratas, ratos, moscas, mosquitos, pulgas, traças, escorpiões, formigas, cupins, abelhas, marimbondos, morcegos e quaisquer outras pragas existentes, de acordo com a situação de infestação existente para cada praga na unidade;

**6.2.8** - O controle de pragas e de micro-organismos em estabelecimentos de saúde devem seguir as normas estabelecidas pela ANVISA, constadas na RDC nº 52/2009 e RDC 20/2010. Dentre as exigências da ANVISA, destaca-se a obrigação da empresa que presta esse serviço de garantir:

- a) O mínimo impacto ambiental;
- b) A saúde do consumidor e do aplicador dos produtos saneantes desinfetantes.

**6.2.9** - Os serviços serão realizados conforme Ordem(ns) de Serviço(s);

**6.2.10** - Responder por toda mão de obra e equipamentos utilizados no serviço;

**6.2.11** - Arcar com as despesas decorrentes do fornecimento e prestação de serviços, sem a elas se limitar.

**6.2.12** - Acatar e facilitar a ação da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas, cumprindo as exigências da mesma.

**6.2.13** - Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição dos trabalhos utilizados na aplicação dos serviços, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos mesmos.



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

*Estado de Minas Gerais*

---

**6.2.14** - Responsabilizar-se única e exclusivamente, por todos e quaisquer danos materiais ou pessoais, decorrentes dos trabalhos que direta ou indiretamente executar, ainda que tais danos sejam causados por caso fortuito, força maior ou atos de terceiros ou ainda que decorram de determinação da Fiscalização, para cuja execução a Contratada tomará as medidas de segurança necessárias. Tal responsabilidade se estende aos danos pessoais e materiais, bem como aos da Prefeitura., seus prepostos e terceiros

## **7 – DA VIGÊNCIA DA ATA**

7.1. A ata terá vigência de 12 (doze) a partir de sua assinatura.

## **8 – DO(S) PAGAMENTO(S)**

**8.1 - O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), devidamente atestada pelo setor competente.**

Santa Rita de Minas - MG, 10 de março de 2023.

ADEMILSON LUCAS FERNANDES  
Prefeito Municipal



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

*Estado de Minas Gerais*

## **ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023**

Pelo presente, o MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE MINAS, com sede administrativa na Rua Altivo Marçal do Carmo, nº 75, Industrial, inscrita no CNPJ: 66.229.584/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ADEMILSON LUCAS FERNANDES, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Rita de Minas - MG, portador do RG nº. \_\_\_\_\_ SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante denominado MUNICÍPIO / ÓRGÃO GERENCIADOR e a(s) empresa(s) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, com endereço em Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ através do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, e RG. Sob o nº. \_\_\_\_\_, vencedora(s) do certame doravante denominada(s) FORNECEDOR(ES), ACORDAM proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 008/2023, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1.** O objeto desta Ata de Registro de preços será a contratação de empresa (s) especializada(s) na prestação de serviços de termonebulização (fumacê) e de detetização de ambientes atendendo as atividades da Administração Pública Municipal.
- 1.2.** A contratação dos serviços objeto desta Ata será formalizada por meio de Nota de Empenho de despesa, após a emissão da ordem de serviço pelo Setor de Compras do Município.
- 1.3.** O **FORNECEDOR**, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Pregão nº 008/2023 Processo Licitatório n. 015/2023, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1.** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
- 2.2.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

**2.3.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador.

**2.4.** As adesões a presente ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador (Município de Santa Rita de Minas).

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

**3.1.** O valor global do presente instrumento é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), correspondente a:

|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

## **CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**4.1** A contratante designará um servidor para acompanhar a execução dos serviços, o qual poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas durante a execução dos serviços.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **5.1 - COMPETE AO MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- b) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários, promovendo o pagamento à contratada, conforme condições previamente estabelecidas;
- c) Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitadas pela contratada;
- d) Notificar por escrito a contratada sobre quaisquer irregularidades encontradas na execução do objeto.
- e) Intervir nos Serviços, nos casos e condições previstos em lei;
- f) Zelar pela boa qualidade dos produtos, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações;
- g) Registrar as ocorrências de inexecução da ata de registro de preço por culpa do Fornecedor Registrado para fins de cancelamento da mesma.
- h) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- i) Informar ao Fornecedor o nome do funcionário responsável pela assinatura da Ordem de Serviço, e para acompanhamento dos serviços.

### **5.2 - COMPETE AO FORNECEDOR:**

**5.2.1** – O FORNECEDOR será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros.



## **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

---

**5.2.2** – O FORNECEDOR deverá arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

**5.2.3** - O FORNECEDOR obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

**5.2.4** – O FORNECEDOR deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto na legislação municipal, bem como observar no decorrer das contratações, os termos da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**5.2.5** – O FORNECEDOR deverá manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena de rescisão contratual e aplicação da penalidade prevista na cláusula décima terceira deste instrumento.

**5.2.6** - Entregar os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas no edital e termo de referência.

**5.2.7** – Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o equipamento rejeitado ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações previstas contrato.

**5.2.8** – O FORNECEDOR deverá realizar serviço de controle e monitoramento integrado de pragas urbanas, nas áreas internas e externas das edificações, objetivando a eliminação/remoção de baratas, ratos, moscas, mosquitos, pulgas, traças, escorpiões, formigas, cupins, abelhas, marimbondos, morcegos e quaisquer outras pragas existentes, de acordo com a situação de infestação existente para cada praga na unidade;

**5.2.9** - O controle de pragas e de micro-organismos em estabelecimentos de saúde devem seguir as normas estabelecidas pela ANVISA, constadas na RDC nº 52/2009 e RDC 20/2010. Dentre as exigências da ANVISA, destaca-se a obrigação da empresa que presta esse serviço de garantir:

a) O mínimo impacto ambiental;

b) A saúde do consumidor e do aplicador dos produtos saneantes desinfetantes.

**5.2.10** - Os serviços serão realizados conforme Ordem(ns) de Serviço(s);

**5.2.11** - Responder por toda mão de obra e equipamentos utilizados no serviço;

**5.2.12** - Arcar com as despesas decorrentes do fornecimento e prestação de serviços, sem a elas se limitar.

**5.2.13** - Acatar e facilitar a ação da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas, cumprindo as exigências da mesma.

**5.2.14** - Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição dos trabalhos utilizados na aplicação dos serviços, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos mesmos.

**5.2.15** - Responsabilizar-se única e exclusivamente, por todos e quaisquer danos materiais ou pessoais, decorrentes dos trabalhos que direta ou indiretamente executar, ainda que tais danos sejam causados por caso fortuito, força maior ou atos de terceiros ou ainda que decorram de determinação da Fiscalização, para cuja execução a Contratada tomará as medidas de segurança necessárias. Tal



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

responsabilidade se estende aos danos pessoais e materiais, bem como aos da Prefeitura., seus prepostos e terceiros

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

- 6.1** - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.
- 6.2** - Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de serviço ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pelo cancelamento do registro de preços.
- 6.3** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- 7.1.** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Santa Rita de Minas para a justa remuneração da execução do(s) serviço(s), poderá ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro.
- 7.2** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.
- 7.3** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da ata de registro de preço, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
- 7.4** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Santa Rita de Minas, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, sem prejuízo da Municipalidade.
- 7.5** - Fica facultado ao Município de Santa Rita de Minas realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.
- 7.6** - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Santa Rita de Minas, porém contemplará o objeto prestado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município.



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

*Estado de Minas Gerais*

---

**7.6.1** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o fornecedor registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**7.6.2** - O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

**7.6.3** A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**8.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**8.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**8.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**8.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento.

**8.6.** Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição infringida.

**8.7.** Constitui motivo para o cancelamento dos preços registrados a situação fática do licitante não permanecer em condição de regularidade perante a seguridade social, FGTS e Trabalhista.



# Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

## CLÁUSULA NONA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

### 9.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos, taxas que forem devidos em decorrência das contratações e ou fornecimento do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do(s) serviço (s).

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

**10.1.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas, por período de até 05 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

**10.2.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas neste instrumento sujeitará o FORNECEDOR a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- 0,3% (zerovírgulatrêsporcento) por dia de atraso na execução do(s) serviço(s) objeto da Ata, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30<sup>o</sup> (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da nota de empenho, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;
- 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do(s) serviço(s) ou não cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, conforme orçamento aprovado, na hipótese de a **Contratada**, injustificadamente, desistir do registro de preço ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o **contratante**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**10.3** - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **Município/Contratante**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **Contratada** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

**10.4** - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**10.5.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas.



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

*Estado de Minas Gerais*

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIS**

**11.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1.** As despesas relativas os serviços objeto do presente instrumento serão suportadas pela(s) dotação(ões) do Município de Santa Rita de Minas a seguir:

020510.1030100012.055.3390390 / 020508.1012200012.043.3390390

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração de Santa Rita de Minas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E COMUNICAÇÕES**

**14.1.** As partes ficam adstritas, ainda, às seguintes disposições:

**14.1.1** - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**14.2** - O fornecedor indica o e-mail: [REDACTED] para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordem de serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

**14.2.1** - As intimações serão feitas por meio eletrônico, na forma do subitem item 14.2, considerando-se realizada no dia em que o intimando efetivar a confirmação do recebimento do seu teor;

**14.2.2** - Na hipótese de intimações confirmadas em dia não útil, a mesma será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

**14.2.3** – A intimação referida nos itens 14.2.1 e 14.2.2 deverá ser confirmada o recebimento no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1** As partes contratantes elegem o foro de Caratinga - MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

---

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando arquivadas na sede da PREFEITURA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santa Rita de Minas - MG, xx de xxxxxxxxxxxx de 2023.

\_\_\_\_\_  
ADEMILSON LUCAS FERNANDES  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Fornecedor

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

*Estado de Minas Gerais*

## **ANEXO III - MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO**

### **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Á

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE MINAS**

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2023, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos, assinar declarações (inclusive as constantes do Anexo do Edital em questão) e manifestar-se quanto a desistência de interpô-los, bem como, assinar Contrato.

Atenciosamente

Assinatura e carimbo do representante legal

#### **OBSERVAÇÕES:**

- 1- A carta de credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e com reconhecimento de firma em cartório.
- 2- Esta carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou habilitação)
- 3- **RECONHECER FIRMA(S) - REQUISITO OBRIGATÓRIO (Vide 4.1.1.1 do Edital)**

**(esta declaração deverá vir fora dos envelopes, juntamente com os documentos que comprovem o credenciamento)**



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

*Estado de Minas Gerais*

## **ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

### **DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, **declara**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2023, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Declara ainda ciente da obrigatoriedade de informar fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório ou na vigência contratual.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do (sócio ou credenciado) e  
carimbo da empresa



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

*Estado de Minas Gerais*

## **ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 008/2023**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sobº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação na Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 008/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- Equiparada;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura Representante Legal

**OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e colocada junto com o credenciamento.**



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

*Estado de Minas Gerais*

## **ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

### **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

Eu \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador do CPF, Residente na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de Minas Gerais, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_

DECLARO, para os devidos fins de prova junto ao Processo Licitatório nº. 015/2023, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2023 e para fins do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalvamos que os menores a partir de 14(quatorze) anos se encontram na condição de aprendiz.

Por ser verdade firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura Representante Legal

**(esta declaração deverá vir dentro do envelope de documentos)**



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

*Estado de Minas Gerais*

## **ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

### **DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

(RAZÃO SOCIAL) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecido, (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da licitação, PREGÃO PRESENCIAL 008/2023, do Município de Santa Rita de Minas - MG e por ela responde integralmente a declarante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome completo do Declarante

**DOCUMENTO QUE DEVE SER APRESENTADO JUNTO COM O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO [NÃO DEVENDO SER APRESENTADO JUNTO COM O DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO]**



# Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

## ANEXO VIII – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

### PROPOSTA DE PREÇOS

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023 -PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa (s) especializada(s) na prestação de serviços de termonebulização (fumacê), dedetização de ambientes e correlatos, atendendo as atividades das Secretarias Municipais de Santa Rita de Minas.

PROPONENTE:.....  
ENDEREÇO:.....N.º.....  
BAIRRO:.....CIDADE.....UF.....  
FONE:.....FAX.....  
CEP:.....C.N.P.J.....  
NOME DO BANCO:.....  
AGÊNCIA Nº..... CONTA CORRENTE Nº.....  
E-MAIL:.....

#### ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UNID. | QUANT. | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
|------|---|-------|--------|------------|------------|
| 01   | Serviços de termonebulização (fumacê), com veículo, equipamentos, insumos apropriados para os serviços e mão de obra especializada, em todas as ruas e avenidas do Município de Santa Rita de Minas, sendo realizada em horários de maior incidência dos mosquitos. | Serv. | 02     |            |            |

#### ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E OU EQUIPARADAS

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UNID. | QUANT. | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
|------|---|-------|--------|------------|------------|
| 02   | Aplicação de inseticida, raticida, pulverização e termonebulização no prédio da Administração Pública Municipal. Área aprox. 400 m2 (Primeiro, segundo piso e | Serv. | 02     |            |            |



## **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

*Estado de Minas Gerais*

---

|    |  |       |     |  |  |
|----|--|-------|-----|--|--|
|    | arredores)   |       |     |  |  |
| 03 | Aplicação de inseticida, raticida, pulverização e termonebulização no pátio da Secretaria de Obras área aprox. 700 m2  | Serv. | 02  |  |  |
| 04 | Aplicação de inseticida, raticida, Pulverização e termonebulização de todas as Escolas Municipais, área interna e externa                                      | Serv. | 02  |  |  |
| 05 | Aplicação de inseticida, raticida, Pulverização e termonebulização em todas Unidades Básicas de saúde, áreas internas e externas                               | Serv. | 02  |  |  |
| 06 | Aplicação de inseticida e raticida em Boca de Lobos: Pulverização e termonebulização em Boca de lobos, com aplicação de raticidas nas bordas dos PV's.         | Serv. | 200 |  |  |
| 07 | Serviços de dedetização do Cemitério Municipal de Santa Rita de Minas, área aprox. 800m2   | Serv. | 04  |  |  |
| 08 | Aplicação de inseticida e raticida e, poços de visita (PV's): Pulverização e termobilização em Poços de visita, com aplicação de raticidas das bordas dos PV's | Serv. | 200 |  |  |
| 09 | Serviços de dedetização do Ginásio Poliesportivo   | Serv. | 02  |  |  |



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

---

|    |  |       |    |  |  |
|----|--|-------|----|--|--|
|    | Maçarocão  |       |    |  |  |
| 10 | Serviços de dedetização da Quadra da Escola Alessandro Mendes Simões       | Serv. | 02 |  |  |
| 11 | Serviços de limpeza e higienização de caixas d'água (reservatório de água) | Serv. | 36 |  |  |

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da licitação.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

## **LOCAL/DATA**

**Nome da Empresa:** \_\_\_\_\_

**Assinatura do representante legal:** \_\_\_\_\_